



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9234 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Promove Oficiais na Polícia Militar do  
Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

**DECRETA:**  
=====

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2000, o Maj PM RE 03619-0 CARLOS ALBERTO CAIEIRO.

Art. 2º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2000, o Cap PM RE 05460-9 CLÁUDIO LUIZ CUNHA DOS SANTOS.

Art. 3º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2000, o Cap PM RE 05465-9 MARCO ANTÔNIO JOVÊNCIO DA SILVA.

Art. 4º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOA PM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2000, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º Ten PM Adm RE 00766-8 ALUÍSIO CASSIANO DA SILVA FILHO.
- 1º Ten PM Adm RE 00159-7 JOSEMAR TAVARES PIRES.
- 1º Ten PM Adm RE 00231-9 GEORGE CORIOLANO DOS SANTOS.

Art. 5º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOA PM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2000, o 1º Ten PM Adm RE 00141-8 JOSÉ HAMILTON CARNEIRO CUPERTINO.

Art. 6º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM do QOA PM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de agosto de 2000, os seguintes Segundos-Tenentes PM:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE DEFESA DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Promove-se a seguinte promoção:  
Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 10, inciso I, do art. 125 da Constituição do Estado de Rondônia, resolve promover, a contar de 13 de outubro de 2000, a seguinte promoção:

SECRETARIA  
DE DEFESA

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 13 de outubro de 2000, o Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA.

Art. 2º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Major PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 13 de outubro de 2000, o Sr. CLAUDIO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS.

Art. 3º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Tenente PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 13 de outubro de 2000, o Sr. RICARDO ANTÔNIO SOUZA DA SILVA.

Art. 4º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 13 de outubro de 2000, o Sr. JORGE JOSÉ DE SOUZA SILVA.

Art. 5º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Tenente PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 13 de outubro de 2000, o Sr. JOSE HAMILTON CARNEIRO SUPERLUIZ.

Art. 6º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 13 de outubro de 2000, o Sr. JOSE HAMILTON CARNEIRO SUPERLUIZ.

Art. 7º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Tenente PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 13 de outubro de 2000, o Sr. JOSE HAMILTON CARNEIRO SUPERLUIZ.

5

- 2º PM Adm RE 00750-3 JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA ROCHA.
- 2º PM Adm RE 00772-3 LEANDRO ALVES DE LACERDA.
- 2º PM Adm RE 00854-5 VALDIVINO LÁZARO DE BARROS.
- 2º PM Adm RE 02084-2 JOÃO QUENDIS CAMARGO.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2000,  
112º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**REINALDO SILVA SIMIÃO**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



**JORGE HONORATO - Cel PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar